

EDITAL CAPAM nº 01/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Banco Santander, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte “Povos da Amazônia” – CAPAM 2024**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Visa possibilitar o contato de alunos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas da UFPA com a vida acadêmica e com os docentes, pesquisadores e discentes que compõem o ambiente universitário da UNICAMP.
- 1.2 Estimular a vocação para a pesquisa científica e artística, envolvendo os estudantes com os desafios atuais da Ciência e da Arte e com o ambiente humano de grupos de pesquisa da Unicamp, que compõem as grandes áreas do conhecimento: Artes, Ciências Humanas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas e da Saúde e Tecnologia.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de maneira única e direta com os estudantes oriundos da UFPA, possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Realização: 08 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024.

2. Inscrição e seleção dos estudantes

- 2.1 O processo de inscrição e seleção de estudantes será executado pela UFPA, através da Plataforma Becas do Banco Santander.
 - 2.1.1 Serão selecionados 20 estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas da UFPA.

3. Apoio aos estudantes

- 3.1 A Unicamp, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, concederá:
 - Auxílio moradia e/ou local para estadia dos estudantes durante a vigência do programa;
 - Utilização do Restaurante Universitário para realizar as refeições;
 - Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência;
 - Seguro de acidentes pessoais; e
 - Certificado de participação.

3.2 À UFPA e ao Banco Santander caberá, respectivamente:

- Custear passagens aéreas (vinda e volta) dos participantes; e
- Fornecer bolsa auxílio no valor de R\$ 2.500,00 por aluno.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Os docentes ou pesquisadores interessados poderão submeter 1 (um) **projeto de pesquisa** ou 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **09 a 30 de novembro de 2023**, preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do programa.

- *Projeto de pesquisa*: visa receber 5 alunos diariamente nos laboratórios, durante o período do programa, das 8h30 às 17h30, exceto às quartas-feiras para realizar um breve projeto de pesquisa em Campinas.
- *Projeto em grupo (oficina)*: visa receber 20 alunos em uma das segundas-feiras do período do programa (15/01 ou 22/01 ou 29/01 ou 05/02), em período integral (09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, para desenvolver atividades práticas e em grupo.

4.1.1. Serão selecionados estudantes de graduação da UFPA de diferentes cursos e áreas do conhecimento, por isso, os projetos oferecidos deverão ser **multidisciplinares**.

4.2 Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).

4.3 O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).

4.4 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAPAM, constituída por pelo menos 1 (um) representante de cada uma das áreas do conhecimento (Biológicas, Exatas, Humanidades e Tecnológicas) e 1 (um) representante da UFPA, levando em conta a adequação e o mérito das propostas.

4.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no caso dos projetos de pesquisa, e no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as propostas de projetos em grupo (oficinas), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.

4.5.1 Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **29/02/2024**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores, que deverão ser alunos regularmente matriculados na Unicamp.

4.5.2 O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o

projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada monitor.

4.5.3 Somente alunos com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor, sendo vetados alunos que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os estagiários.

4.5.4 Para solicitar bolsa aos monitores, o orientador responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

5.1 O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.

5.2 De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.

5.3 Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

5.4 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.

5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do orientador

6.1 Ser docente ativo com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor/pesquisador colaborador voluntário (somente docente aposentado da Unicamp).

6.2 Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades de pesquisa pelos estudantes.

- 6.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividades diárias durante a realização do programa, exceto às segundas-feiras, caso esteja oferecendo um projeto de pesquisa.
- 6.5 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (período integral), em uma das segundas-feiras do período de realização do programa, caso esteja oferecendo uma oficina.
- 6.6 Supervisionar a dedicação dos estudantes no desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de apresentação para exposição das atividades realizadas na Cerimônia de Encerramento.
- 6.7 Comunicar imediatamente à secretaria do Programa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos alunos ou desistência.
- 6.8 Efetuar a Prestação de Contas junto à Funcamp e a entrega do Relatório Técnico das Atividades Desenvolvidas à Secretaria do CAPAm até o dia 29 de fevereiro de 2024.
- 6.9 O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do estudante

- 7.1 Estar regularmente matriculado na graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 7.2 Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.3 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.4 Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.5 Utilizar o crachá de identificação todos os dias.

8. Certificados

- 8.1 Ao final do Programa os estudantes, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

9.1 A atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do coorientador seja informado no campo de “Colaboradores” do formulário de inscrição.

9.1.1 O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo interessado. A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.

9.1.2 Não será permitida a troca ou inserção de coorientador após o envio da inscrição.

9.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, UFPA e Banco Santander.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de novembro de 2023.